Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 283/2014

"Dispõe sobre a criação do "Disque-Denúncias de maus-tratos aos animais", no Município de São João da Boa Vista"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1°- Fica criado o "Disque-Denúncias de maus-tratos aos animais" para receber reclamações referentes à conduta de abuso, maus-tratos, bem como ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, o qual disponibilizará a população uma linha telefónica para tal fim, no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2°- "O Disque-Denúncias de maus-tratos aos animais" será gratuito e garantirá aos reclamantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3° - As reclamações recebidas, após cadastradas e selecionadas, serão averiguadas para que sejam tomadas todas as providências cabíveis.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados da data da publicação, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:- A Constituição da República garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Para assegurar a efetividade deste direito, impõe ao Poder Pública e à coletividade o dever de preservação e defesa do meio ambiente para as presentes e futuras gerações (art. 225). Embora a Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998) criminalize a conduta de praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, punível com detenção de 3 (três) meses a 1(um) ano e multa, a participação da coletividade como denunciante de condutas cruéis contra os animais é fundamental para que o Poder Público tome ciência e venha punir os infratores. Por essa razão, propomos a criação do "Disque-Denúncias de maus-tratos aos animais" que possibilitará que população fiscalize e denuncie todo ato de crueldade praticado contra animais silvestres, domésticos ou domesticados existentes neste Município. Dada à importância inequívoca da matéria, peço aos nobres pares apoio para a aprovação desta proposição que trará grandes benefícios para o nosso Município.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de agosto de 2.014.

RAIMUNDO RUI
VEREADOR - PV